



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

CÂMARA MUN. DE VÁRZEA NOVA
RECEBIDO
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE
11/04/2026

PROJETO DE LEI Nº 004/2026, de 17 de abril de 2026

Autor: Vereador José Nilton Moreira da Silva

APROVADO
32/05/2026
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE

Institui o Programa “Autismo na Escola”, no âmbito do Município de Várzea Nova – Bahia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Nova – Bahia, o Programa “Autismo na Escola”, com a finalidade de promover a inclusão educacional de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Programa “Autismo na Escola” tem como objetivos:

- I – capacitar professores e profissionais da educação para o atendimento adequado aos alunos com TEA;
- II – promover a conscientização da comunidade escolar sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- III – estimular práticas pedagógicas inclusivas;
- IV – garantir o acolhimento e a integração dos alunos com TEA no ambiente escolar;
- V – fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – realizar cursos, palestras e capacitações para profissionais da educação;
- II – promover campanhas educativas nas escolas;
- III – firmar parcerias com instituições públicas e privadas;
- IV – elaborar materiais educativos sobre o TEA.

Art. 4º As ações do Programa deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, na rede pública municipal de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

☒ Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

CÂMARA MUN. DE VÁRZEA NOVA
RECEBIDO
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE

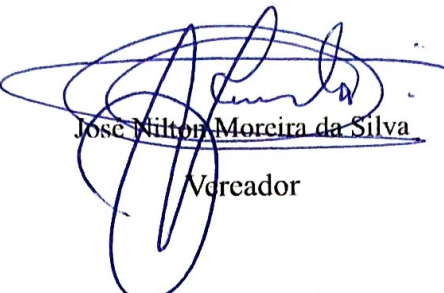


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2026.


José Nilton Morcira da Silva
Vereador